

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 13488

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a Universidade Federal de Lavras, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n.º 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu(sua) Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Prof.(a) CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAES DA ROCHA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 132, de 16 de fevereiro de 2021, do Magnífico Reitor, o(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.865/0001-06, com sede na cidade de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, Estado de Minas Gerais, na R MARIANA AMARAL, nº 30, CEP 37950-000, neste ato representada por seu(sua) MARCELO DE MORAIS, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) estudante SABRINA CANDIANI, portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], estudante regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Engenharia Civil na Instituição de Ensino, sob o número de matrícula 201721160, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), com fulcro no disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto regular e permitir a realização pelo(a) estagiário(a) de seu **Estágio Não Obrigatório**, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 11.788/08 e previsto do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da Instituição de Ensino.

Subcláusula Primeira - O Plano de Atividades, constante do Anexo 1, assim como os Relatórios de Atividades, a serem anexados ao longo do estágio, passam a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

Subcláusula Segunda - O presente Termo de Compromisso está vinculado ao Convênio nº Não definido, celebrado entre a Concedente e a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será realizado em São Sebastião do Paraíso - MG no período de 09/11/2023 a 12/01/2024 com carga horária semanal de 30 horas, sob a supervisão do(a) Sr.(a) THAÍS FERREIRA JÚLIO, da Concedente, e sob a orientação do(a) Professor(a) ANDRE GERALDO CORNELIO RIBEIRO, da Instituição de Ensino.

Subcláusula Primeira - Os dias e horários de realização do estágio serão acordados entre o(a) Estagiário(a) e o(a) Supervisor(a), devendo ser compatíveis com as atividades escolares.

Subcláusula Segunda - As atividades a se desenvolverem durante o estágio e a carga horária semanal constam do Plano de Atividades, acordado entre o(a) Estagiário(a), a Instituição de Ensino e a Concedente.

Subcláusula Terceira - O professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e o Supervisor indicado pela concedente subscrevem o Plano de Atividades, se comprometendo a acompanhar e avaliar o desempenho técnico do(a) estagiário(a) por meio dos Relatórios de Atividades, elaborados semestralmente e ao término do estágio.

Subcláusula Quarta - Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, desde que apresentada declaração emitida pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO

O(A) Estagiário(a) estará coberto(a) contra acidentes pessoais, pela Apólice Nº 18.0982.53125.001, emitida pela seguradora MBM Seguradora S.A..

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTAGIÁRIO(A)

O(A) Estagiário(a) compromete-se a:

- I - cumprir as normas internas relativas ao sistema de organização e funcionamento da Concedente;
- II - atender às tarefas diárias que lhe forem estabelecidas;
- III - cumprir a carga horária estabelecida neste Instrumento, sob pena de ser dispensado, caso tenha faltas ou atrasos não justificados.
- IV - elaborar semestralmente e ao término do estágio o Relatório de Atividades, e encaminhá-lo ao supervisor e à Instituição de Ensino para ser anexado a este Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCEDENTE

A Concedente compromete-se a:

- I - oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do(a) Estagiário(a);
- II - conceder ao Estagiário(a) recesso a ser gozado preferencialmente nas férias escolares.

Subcláusula Primeira - O período de recesso será proporcional ao semestre efetivamente estagiado, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

Subcláusula Segunda - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio e aqueles de que tratam os incisos II a IV da Subcláusula Primeira poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

Subcláusula Terceira - Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.

Subcláusula Quarta - Na hipótese dos desligamentos de que trata a Subcláusula Única da Cláusula Sétima, o estagiário que receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Instituição de Ensino compromete-se a:

- I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 dias de antecedência.

Subcláusula Única - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo de Compromisso:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo no interesse da parte Concedente;
- III - a qualquer tempo se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Concedente ou na Instituição de Ensino;
- IV - a pedido do(a) Estagiário(a);
- V - em decorrência do descumprimento do disposto no presente Termo de Compromisso;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (trinta) dias durante o período do estágio;
- VII - pela interrupção, desligamento, desistência ou conclusão do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) Estagiário(a);
- VIII - comportamento funcional incompatível por parte do(a) Estagiário(a);
- IX - em desatendimento a qualquer dispositivo de ordem legal e/ou regulamentar.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

A Concedente compromete-se a oferecer ao Estagiário(a) como contraprestação bolsa de R\$ 939,60 mensais, além do auxílio transporte, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira - O presente Termo de Compromisso é regido pela Lei nº 11.788/08 (e respectivas atualizações), de modo que as disposições contidas em tais normativos prevalecem sobre as regras do Termo em caso de eventual conflito.

Subcláusula Segunda - O presente Instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário(a) e a parte Concedente, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, desde que observadas as disposições deste Termo de Compromisso e o Plano de Atividades.

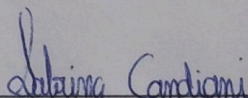
Subcláusula Terceira - É vedado o início do estágio antes que todos os signatários tenham assinado este Termo de compromisso, não sendo o estágio reconhecido com data retroativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

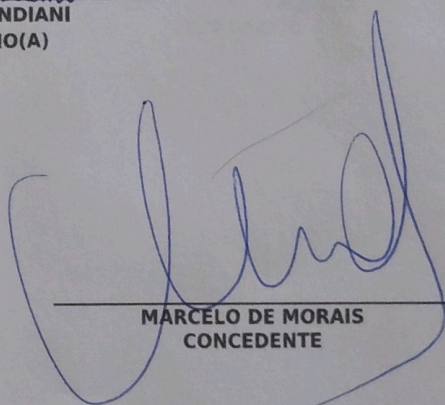
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de justiça.

Lavras, 09 de novembro de 2023.



SABRINA CANDIANI
ESTAGIÁRIO(A)

(Aprovada em 09/11/2023 - 15:08:19)
CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAES DA
ROCHA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO



MARCELO DE MORAIS
CONCEDENTE

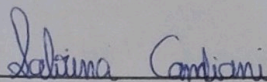
ANEXO 1 - PLANO DE ATIVIDADES

Área(s) do estágio:

- Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais

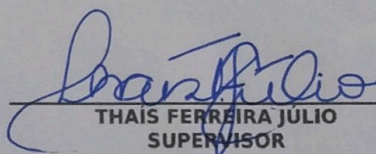
Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a):

Auxílio na elaboração de estudos ambientais diversos; redação de relatórios técnicos; análise de projetos; auxílio na elaboração de processos de licenciamento ambiental, auxílio técnico na elaboração de cartilhas ambientais; realização de pesquisa de soluções e inovações na área de engenharia e administração para atendimento às demandas do setor; visitas técnicas aos consorciados.



SABRINA CANDIANI
ESTAGIÁRIO(A)

(Aprovada em 09/11/2023 - 10:20:57)
ANDRE GERALDO CORNELIO RIBEIRO
ORIENTADOR



THAÍS FERREIRA JÚLIO
SUPERVISOR